



**REPÚBLICA DE ANGOLA**  
**MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES**

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PROTOCOLARES E DE SEGURANÇA**  
**PARA A RECEPÇÃO E PARTIDA DE SUAS EXCELÊNCIAS CHEFES DE ESTADO**  
**E DE GOVERNO DA OEACP E DOS PARCEIROS ESTRATÉGICOS**

1. As informações que se seguem são relativas às medidas protocolares e de segurança, aplicáveis aos Chefes de Estado e de Governo dos Países da OEACP e Parceiros Estratégicos, que devem ser conhecidos e observados pelos convidados à 10ª Cimeira da OEACP, a ter lugar em Luanda, de 06 a 10 de Dezembro de 2022.
2. Para o acesso e circulação de pessoas será emitido, previamente, um pass/badge, devendo o oficial de ligação diligenciar para recebê-los antes da chegada do Chefe de Estado e de Governo em causa.

**CHEGADA E PARTIDA DAS DELEGAÇÕES**

**Aeroporto**

3. Os Chefes de Estado e de Governo da OEACP e Parceiros Estratégicos serão recebidos no Complexo Presidencial do Aeroporto Internacional 4 de Fevereiro;
4. Neste complexo será permitida a entrada de 10 acompanhantes e o Grupo de avanço;

**Passes/convites e Badges**

5. Para o acesso ao complexo é exigida uma credencial/Badge a ser emitida pelas autoridades angolanas e, previamente entregue ao grupo de avanço ou à Missão Diplomática do respectivo país, acreditada na República de Angola;
6. As credenciais a utilizar durante o evento são limitadas e diferentes para os diversos locais de actividade do Chefe de Estado ou de Governo, nomeadamente, para:
  - a. o Complexo Presidencial no Aeroporto Internacional de Luanda;

- b. o Local de Hospedagem
- c. a cerimónia de abertura da cimeira no formato (1+X) incluindo o Ajudante de campo;
- d. as visitas privadas.

### **Recepção protocolar**

- 7. A recepção dos Chefes de Estado e de Governo serão recebidos no Aeroporto internacional 4 de Fevereiro por uma entidade angolana;
- 8. para preparar a recepção os membros da delegação poderão apresentar-se no Protocolo de Estado do Aeroporto, com duas horas de antecedência à hora prevista de chegada da aeronave;
- 9. esse período deve ser aproveitado para a verificação e numeração/identificação das viaturas fornecidos pelas autoridades angolanas, bem como para que o grupo de Avanço se familiarize com elas.
- 10. Não é permitido o acesso de viaturas alugadas ao local do evento;

### **Procedimento migratório**

- 11. O procedimento migratório será feito no Aeroporto Internacional, na presença de um oficial de ligação do respectivo país, para que este entregue e recolha os passaportes e quaisquer outros documentos que venham a ser considerados necessários;

### **Bagagem**

- 12. A bagagem do Chefe de Estado e de Governo está isenta dos procedimentos de inspeção, as restantes serão sujeitas a inspeção de segurança, não fiscal ou aduaneiro, na presença do ponto focal do país ou representante da Missão Diplomática indigitado.

### **Armas de fogo**

- 13. Não é permitido o uso e porte de armas não licenciadas na República de Angola.
- 14. Entretanto, para as delegações a nível de Chefe de Estado e de Governo será permitido a entrada de 05 (cinco) armas de fogo desde que, previamente registadas, pelas autoridades competentes da República de Angola, de cujas informações obrigatórias devem constar do mapa sobre a matéria, entregue ao Ministério das Relações Exteriores com o prazo mínimo de 72 horas, nomeadamente:
  - a) Tipo de arma;
  - b) Tipo de munições;

- c) Quantidade de munições;
- d) Fabrico e calibre da arma

Item	Tipo de arma	Tipo de munições;	Quantidade de Munições	Fabrico e calibre da arma

### **Viaturas**

- 15. As viaturas e o grupo de Escoltas serão distribuídos da seguinte forma: (01) viatura para o VVIP e (04) quatro viaturas para a equipa de asseguramento;
- 16. A utilização de viaturas alugadas deverá ser comunicada com antecedência, devendo ser fornecidos todos os dados da viatura e do respectivo condutor;

### **Comunicações**

- 17. As delegações de Chefes de Estado e de Governo devem fornecer com antecedência o nº de equipamentos a utilizar, suas características e frequência dos rádios durante a cimeira;

### **Considerações finais**

- 18. Estas instruções protocolares e de segurança são de cumprimento obrigatório para todas as delegações de Chefes de Estado e de Governo, para garantir a todos e a cada um o conforto, protocolo e segurança requerida.
- 19. Os procedimentos para a partida dos Chefes de Estado serão idênticos aos da chegada com as adaptações e ajustes necessários.